



CÓPIA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 496
DE 08 DE JUNHO DE 2009.

“Altera a Lei Municipal nº 448 de 30 de setembro de 2005, cria e desmembra Secretarias.”

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL, faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura desmembrando-a da Secretaria Municipal de Educação, cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, bem como a Secretaria Municipal de Segurança passando o Art. 4º, IV da Lei Municipal nº 448/05 a vigorar com a seguinte redação:

“**IV – Órgãos de Direção**

- 1- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos;
- 2- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- 3- Secretaria Municipal de Educação;
- 4- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 5- Secretaria Municipal de Saúde;
- 6- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- 7- Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- 8- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;
- 9- Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda;
- 10- Secretaria Municipal de Cultura;
- 11- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento;
- 12- Secretaria Municipal de Segurança.”

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97

03/07/09
Jay



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Art. 2º - O Art. 7º, III da Lei Municipal nº 448/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Secretaria Municipal de Educação

- 1- **Secretaria Geral**
- 2- Divisão Administrativa
- 3- Divisão Técnico-Pedagógica
 - 3.1 – Setor Supervisão de Programas
 - 3.2 – Setor Coordenação Pedagógica
 - 3.3 – Setor de Merenda Escolar
 - 3.4 – Setor de Contabilidade”

Art. 3º - Acrescenta o inciso X, XI e XII ao art. 7º da Lei Municipal nº 448/05 com as seguintes redações:

“X – Secretaria Municipal de Cultura

- 1 – **Secretaria Geral**
- 2 – Divisão Administrativa
 - 2.1 – Setor de Planejamento, Coordenação e Execução de programas culturais
 - 2.2 – Setor de Expansão de unidades de prestação de serviços culturais

XI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento

- 1 – **Secretaria Geral**
- 2 – Divisão Administrativa
 - 2.1 – Setor de Projetos, Fiscalização e Promoção de Eventos Comerciais
 - 2.2 – Setor de Implementação e Estruturação da Indústria e Comércio

XII – Secretaria Municipal de Segurança

- 1 – **Secretaria Geral**
- 2 – Divisão Administrativa
 - 2.1 – Setor de Planejamento, Coordenação e Execução de Operações

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

2.2 – Setor de Defesa Civil

3 – Divisão da Guarda Municipal”

Art. 4º - Ficam excluídos os incisos XVI ao XXII do art. 16 da Lei Municipal nº 448/05 e modifica seu caput que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16** – À **Secretaria Municipal de Educação** compete:”

Ar. 5º - Retifica a numeração seqüencial da Lei Municipal nº 448/05 do trecho abaixo que passa a ser lido como **Art. 21** e **Art. 22** respectivamente:

“**Art. 20** – À **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** compete:

(...)

Art. 20 – À **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** compete:”

Art. 6º - Cria os arts. 22-A, 22-B e 22-C à Lei Municipal nº 448/05 com as seguintes redações:

“**Art. 22-A** - À **Secretaria Municipal de Cultura** compete:

- I. Promover e difundir a cultura, em todas as suas manifestações;
- II. Planejar, coordenar, apoiar e supervisionar as atividades e iniciativas que propiciem o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural;
- III. Programar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas ao patrimônio histórico e cultural do Município;
- IV. Coordenar projetos e programas turísticos no âmbito municipal, promovendo atividades voltadas para o fortalecimento da cultura e do turismo local, estimulando a realização de eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município e de suas potencialidades;
- V. Manter intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades nas áreas de cultura e turismo local, regional, estadual, nacional e internacional;

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Art. 22-B – À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento compete:

- I. Planejar, Fiscalizar e Executar as políticas industriais e comerciais no Município;
- II. Prestar assessoramento ao Prefeito e aos órgãos da Administração, em assuntos relacionados à área industrial e comercial;
- III. Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas às atividades industriais e comerciais;
- IV. Atuar como agente de integração junto às Instituições Estaduais, Federais e Privadas que atuam nas áreas industriais e comerciais;
- V. Desenvolver estudos e fomentar ações referentes às necessidades de formação de mão-de-obra especializada;
- VI. Ser um órgão promotor de eventos: feiras, palestras, treinamentos, viagens e missões empresariais para mostrar uma boa imagem e o potencial econômico do Município.

Art. 22-C – À Secretaria Municipal de Segurança compete:

- I. Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas Divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN/AL, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Forças Armadas, Corpo de Bombeiro Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
- II. Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
- III. Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
- IV. Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

- V. Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins previstos em legislação pertinente;
- VI. Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;
- VII. Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
- VIII. Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade;
- IX. Garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança, interna e externamente, aos prédios municipais, seus equipamentos e usuários;
- X. Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;
- XI. Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública;
- XII. Promover a vigilância e o policiamento diurno e noturno dos logradouros públicos;
- XIII. Realizar outras atividades cuja finalidade se assemelhe com as demais arroladas.”

Art. 7º - Exclui-se o cargo em comissão de Coordenador Cultura previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 448/05 previsto na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Art. 8º - Cria-se a Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Segurança que passam a integrar o ANEXO I da Lei Municipal nº 448/05 compondo os cargos comissionados criados e seus respectivos símbolos, nos seguintes termos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA DO CARGO POR SETOR	SÍMBOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
01	Secretário de Cultura	CC-1
01	Diretor Cultural	CC-10
Total		02
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO		
01	Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento	CC-1
01	Coordenador de Planejamento, Fiscalização e Execução da Indústria, Comércio e Desenvolvimento	CC-10
Total		02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
01	Secretário de Segurança	CC-1
01	Assessoria de Planejamento e Execução de Operações	CC-7
Total		02

Art. 9º - O ANEXO III da Lei Municipal nº 448/05 sofre as seguintes modificações:

- I - Altera-se a quantidade de Secretários Municipais de 09 (nove) para 12 (doze);
- II - Exclui-se da tabela o cargo de Coordenador de Cultura, símbolo CC-10, quantidade 01;
- III - Acrescenta-se à tabela os seguintes cargos:
 - a) Diretor Cultural, símbolo CC-10, quantidade 01;

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 - 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

b) Coordenador de Planejamento, Fiscalização e Execução da Indústria, Comércio e Desenvolvimento, símbolo CC-10, quantidade 01;

c) Assessoria de Planejamento e Execução de Operações, símbolo CC-7, quantidade 01;

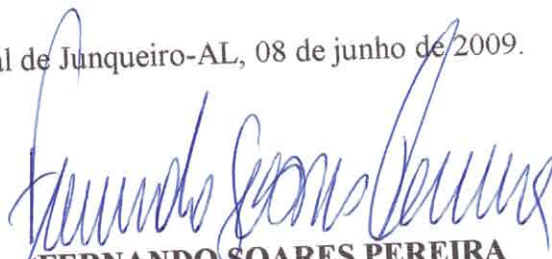
IV – A totalização passa ser de 110 (cento e dez) cargos comissionados.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento do corrente exercício financeiro ficando, inclusive, o Poder Executivo autorizado a reestruturar o quadro estrutural da Administração correspondente para fins de adequação à estrutura administrativa acrescentada por esta Lei.

Art. 11 – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 08 de junho de 2009.


FERNANDO SOARES PEREIRA
Prefeito

A Lei 496/09 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 08 de junho de 2009.

Ivan Nunes Pereira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

ANEXO I ATUALIZADO DA LEI Nº 448/05

ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL.		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA DO CARGO POR SETOR	SÍMBOLO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Assessor Técnico	CC-2
01	Chefe de Gabinete	CC-4
01	Assessor de Gabinete	CC-12
01	Assessor de Relações Públicas	CC-12
14	Assessor Administrativo	CC-14
Total		18
PROCURADORIA GERAL		
01	Procurador Geral	CC-1
01	Assessor Jurídico	CC-12
01	Secretária Administrativa	CC-13
Total		03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
01	Secretário de Finanças	CC-1
01	Tesoureiro	CC-6
01	Coordenador de Tributos	CC-10
Total		03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS		

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

01	Secretário de Administração	CC-1
01	Diretor de Licitação e Compras	CC-2
01	Diretor Administrativo FAPEN	CC-3
01	Diretor de Pessoal	CC-5
02	Secretária Administrativa	CC-13
Total		06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA

01	Secretário de Ação Social	CC-1
01	Coordenador do Cadastro Único	CC-6
01	Secretária Administrativa	CC-13
Total		03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Secretário de Educação	CC-1
01	Diretor Executivo	CC-3
01	Diretor Pedagógico	CC-6
05	Diretor Escolar I	CC-7
10	Diretor Escolar II	CC-8
05	Diretor Adjunto	CC-9
15	Coordenador Pedagógico	CC-10
01	Coordenador do Proeja	CC-10
01	Coordenador de Disciplina	CC-10
01	Coordenador de Merenda Escolar	CC-10
01	Coordenador do Livro Didático	CC-10
02	Secretária Administrativa	CC-13
Total		44

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	CC-1
01	Assessor Técnico de Controle, Avaliação e Regulação	CC-2
01	Assessor Técnico de Planejamento	CC-2
01	Assessor Técnico de Vigilância e Assistência à Saúde	CC-2
01	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-2
01	Auditor Municipal do SUS	CC-2
01	Autorizador e Supervisor do SUS	CC-2
01	Diretor Geral da Unidade Mista	CC-2
01	Diretor Administrativo da Unidade Mista	CC-9
01	Coordenador de Vigilância Nutricional	CC-10
01	Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC-10
01	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	CC-10
01	Coordenador de Atenção Básica	CC-10
02	Chefe Setor Pessoal	CC-13
01	Supervisor de Endemias	CC-13
01	Chefe do Núcleo de Processamento de Dados	CC-13
Total		17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
01	Secretário de Infra-Estrutura	CC-1
01	Supervisor de Iluminação Pública	CC-11
01	Supervisor Rodoviário	CC-11
01	Mestre de Obras	CC-11
01	Fiscal de Limpeza Pública	CC-12
01	Secretária Administrativa	CC-13
Total		06

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
01	Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	CC-1
01	Supervisor de Assistência Técnica	CC-11
Total		02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
01	Secretário de Transporte	CC-1
01	Supervisor de Transporte	CC-11
Total		02
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário de Esporte e Lazer	CC-1
01	Diretor de Esporte	CC-10
01	Coordenador de Lazer	CC-11
Total		03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
01	Secretário de Cultura	CC-1
01	Diretor Cultural	CC-10
Total		02
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO		
01	Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento	CC-1
01	Coordenador de Planejamento, Fiscalização e Execução da Indústria, Comércio e Desenvolvimento	CC-10
Total		02

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 - 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
01	Secretário de Segurança	CC-1
01	Assessoria de Planejamento e Execução de Operações	CC-7
Total		02

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97